



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 434/21– CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação nº 02/2017, Anexo XXXV, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia, a ser implantada em todas as Unidades Federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

o Art. 2º da Portaria SAS/MS nº 288/2008, que estabelece que as Secretarias devam conformar suas Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia, estabelecer os fluxos assistenciais, os mecanismos de referência e contrarreferência dos pacientes, adotar as providências necessárias para que haja a articulação assistencial entre os serviços;

a Portaria MS/SAS nº 920, de 15 de dezembro de 2011 e suas alterações, que quanto à complexidade dos tratamentos, classifica o tratamento do glaucoma como média complexidade;

a Portaria SAS/MS nº 269, de 15 de março de 2013, que inclui o código 05.06 - Oftalmologia/Procedimentos relacionados ao Tratamento do Glaucoma;

a Portaria Conjunta SAS/SCTIE MS nº 011, de 02 de abril de 2018, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes terapêuticas do Glaucoma;

que o Hospital Santa Teresinha Encantado, CNES 2252228, solicitou a habilitação como Unidade para o Tratamento de Glaucoma com Medicamento, no Âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica, como a documentação constante no processo PROA nº 21/2000-0046769-0, comprovando os requisitos exigidos conforme legislações citadas anteriormente;

a Deliberação nº 036/2021 das CIR das Regiões de Saúde 29/ Vales e Montanhas e 30/ Vale da Luz;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 08/12/2021.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a solicitação do Hospital Santa Teresinha Encantado CNES 2252228, à habilitação no Tratamento de Glaucoma com Medicamento, no Âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica (0506), junto ao Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - Aprovar a indicação desta Unidade à habilitação como Unidade de Tratamento do Glaucoma com Medicamento, no Âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica, sendo referência aos municípios das Regiões de Saúde 29 e 30: Anta Gorda, Arroio do Meio, Bom Retiro do Sul, Boqueirão do Leão, Canudos do Vale, Capitão, Colinas, Coqueiro Baixo, Cruzeiro do Sul, Dois Lajeados, Doutor Ricardo, Encantado, Estrela, Fazenda Vila Nova, Forquetinha, Ilópolis, Imigrante, Lajeado, Marques de Souza,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

Muçum, Nova Bréscia, Paverama, Poço das Antas, Pouso Novo, Progresso, Putinga, Relvado, Roca Sales, Santa Clara do Sul, São José do Herval, São Valentim do Sul, Sério, Taquari, Travesseiro, Vespasiano Corrêa e Westfália.

**Art. 3º** - Aprovar a solicitação ao Ministério da Saúde do referido impacto financeiro, no valor de R\$ 215.316,00/ano ou R\$ 17.943,00/mês, conforme Anexo desta Resolução, a ser incorporado ao teto MAC do município de Encantado.

**Art. 4º** - O acesso ao Serviço se dará sob regulação, controle e avaliação do respectivo Gestor.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2021.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO – RESOLUÇÃO Nº 434/21 – CIB/RS**

<b>Estimativa Financeiro para Habilitação em Tratamento para Glaucoma</b>				
<b>Considerando a capacidade técnica de 100 pacientes/mês</b>				
	<b>Descrição</b>	<b>Qtde/ano</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor/ano</b>
03.01.01.010-2	CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAVIAÇÃO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA)	300	57,74	17.322,00
03.03.05.001-2	ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA	900	17,74	15.966,00
03.03.05	TRATAMENTOS OFTALMOLÓGICOS PARA PACIENTES COM GLAUCOMA	1200	151,69	182.028,00
	<b>TOTAL</b>			<b>215.316,00</b>